



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 126/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT.

CREDORA. **EMPRESA RICARDO CORTES GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ **33.494.772/0001-86** situada na Rua Francisco, n. 736, Bairro Lixeira na cidade Cuiabá/MT, CEP.78.008-600, representada neste ato pelo proprietário **SR. RICARDO CORTES GUIMARAES**, brasileiro, CPF 021.959.041-94. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)**, decorrente da nota fiscal nº **259**, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº 015/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº1 4.133/2021, em virtude da execução de sondagem do tipo SPT com finalidade para elaboração de projetos de construção civil localizados em Arenópolis/MT.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **22/08/2025 até 30/09/2025**, em caráter excepcional, pelos motivos serem lançados processo administrativo de reconhecimento de dívida 015/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

397. 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39. 1.749.0000000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº **259**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida Nº 015/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamara credora quanto à referida nota fiscal.

5- CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:

GESTÃO DO CONTRATO:

NOME: RENATO FINOTTI

CARGO: SECRETARIO

**FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS**

NOME: GEISA ADRIANA OLIVEIRA DAMASCENO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 22 de agosto de 2025.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

Ricardo Cortes Guimarães
Geólogo
CREA-MT 035019

RICARDO
CORTES
GUIMARAES:021
95904194
2025-08-28
14:29-04:00

EMPRESA RICARDO CORTES GUIMARÃES
RICARDO CORTES GUIMARAES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92

NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 373.632.498-73